



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

CONTRATO Nº 151 /2023 - SMS
PROCESSO 85505/2019-65
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 81/2020 - SMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL USC SAÚDE, PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E ESTIMULAÇÃO DO NEURODESENVOLVIMENTO, DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por Secretário-Adjunto de Saúde e Gestão Administrativa e Financeira, Sr. **DENIS VALEJO CARVALHO**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **USC SAÚDE**, qualificada como organização social, nos termos do Decreto Municipal nº 8.863, de 17 de fevereiro de 2020, inscrita no CNPJ/MF nº 36.123.690/0001-13, com sede na Rua Oswaldo Cruz, nº 266, C1, Boqueirão, Santos/SP, CEP 11045-101, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. **CAROLINE SIMÕES TEIXEIRA PERRELLA**, portadora da Cédula de Identidade nº 33.171.002-X – SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 360.445.288-04, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Municipal nº 2.947, de 17 de dezembro de 2013; no Decreto Municipal nº 6.749, de 10 de abril de 2014, resolvem aditar o Contrato de Gestão nº 81/2020 - SMS, celebrado em 24 de julho de 2020, já aditado pelo Contrato nº 144/2022-SMS, celebrado em 23 de novembro de 2022, e pelo Contrato nº 75/2023-SMS, celebrado em 25 de agosto de 2023, à vista do contido no Processo Administrativo nº 85505/2019-65, mediante estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo aditar o Contrato de Gestão nº 81/2020 - SMS, para:

I – Repactuar a Transferência Anual Máxima referente à verba de custeio da unidade, elevando-a em R\$ 22.304,32 (vinte e dois mil, trezentos e quatro reais e trinta e dois centavos) mensais, a partir de 01/01/2024;

II - Acrescer o equivalente a aproximadamente 8,88% (oito inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) ao valor inicial do Contrato, correspondente ao valor mensal de R\$ 93.431,40 (noventa e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta centavo), referente a acréscimo quantitativo relativo ao atendimento de 50 (trinta) vagas adicionais na unidade, a partir de 01/01/2024;

III - Acrescer o equivalente a aproximadamente 0,24% (vinte e quatro centésimos por cento) ao valor inicial do Contrato, correspondente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única no mês de janeiro/2024, referente ao acréscimo quantitativo
SMS – USC SAÚDE – CREN – 3º Adit.
(MMZ) PA 85505/2019-65

1



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

relativo a projeto terapêutico com cuidadores dos pacientes portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA);

IV – Alterar a redação do *caput* a “Cláusula Sétima – Das Condições de Pagamento”, que passa a ser a seguinte:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: *As parcelas mensais serão pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês correspondente aos serviços prestados.*
[...]”

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em virtude das alterações financeiras do contrato, estabelecidas na Cláusula Primeira, incisos I a III, o valor da Transferência Anual Máxima passa a ser de R\$ 6.137.647,72 (seis milhões, cento e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos), para o período 2023/2024, e de R\$ 6.550.590,60 (seis milhões, quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa reais e sessenta centavos), para o período 2024/2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos pactuados serão liberados à **CONTRATADA** consoante cronograma previsto no Plano Operativo Anual (POA) atualizado, constante do Anexo I do presente instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Passa a integrar o presente instrumento como Anexos II e III, para todos os efeitos, a Previsão Orçamentária da Unidade Publicizada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas dispostas no Contrato nº 81/2020 - SMS e em seus ulteriores aditamentos, naquilo que não conflitem com o presente instrumento e seus Anexos I ao III.

E, por estarem de pleno acordo com o presente instrumento, subscrevem-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas para que surta os efeitos legais, pelo que eu, Michelle Mota Zimmerli, o digitei, dato e assino.

Santos, 29 / 12 / 2023.

DENIS VALEJO CARVALHO
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE SAÚDE E
GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

USC SAÚDE

CAROLINE SIMÕES TEIXEIRA PERRELLA

Fábio Machado Domingues
Reg. 30.305-7
Chefe de Seção
TESTEMUNHAS

Antonio Carlos T. do Carmo
Reg. 35.619-6
Secretário de Saúde
TESTEMUNHAS



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Processo nº 85505/2019-65

ANEXO I

PLANO OPERATIVO ANUAL 2023/2024 CREN



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Processo nº 85.505/2019-65

PLANO OPERATIVO ANUAL 2023/2024 CENTRO DE REABILITAÇÃO E ESTIMULAÇÃO DO NEURODESENVOLVIMENTO (CREN)

Segue o Plano Operativo, parte integrante do Contrato de Gestão nº 81/2020 - SMS, que é um instrumento no qual são apresentados os aspectos estruturais, as ações, os serviços a serem prestados, as atividades a serem desenvolvidas, as metas quantitativas e qualitativas a serem alcançadas e os indicadores pactuados entre Contratante e Contratada a serem atendidos durante o período de vigência do ajuste, na gestão do **CENTRO DE REABILITAÇÃO E ESTIMULAÇÃO DO NEURODESENVOLVIMENTO (CREN)**, localizado na Rua Heitor Penteado nº 80, Marapé, Santos/SP, sendo aplicável para o ano 2023/2024, a partir de 01/01/2024, e demais subsequentes durante o período de vigência do ajuste, podendo ser alterado, antecipado e retificado a qualquer tempo, conforme variáveis futuras e/ou fruto de novas ferramentas de medição.

I. CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA

1. Histórico e Experiência

A USC Saúde foi criada em janeiro de 2020 pelo Instituto de Educação Superior Santa Cecília para concentrar as atividades da Instituição no campo da Responsabilidade Social na área pública. A criação do Instituto, que tem status de Organização Social, permitiu à Instituição intensificar suas atividades na área pública, garantindo transparência na gestão dos recursos sob sua responsabilidade.

A USC integra o pilar de Responsabilidade Social do Instituto Superior de Educação Santa Cecília e a importância da sua criação tem em vista a vocação da UNISANTA nos serviços sociais voltados à área da saúde, fruto dos cursos na área de saúde, bem como os milhares de atendimentos já realizados ao longo dos anos.

Com este objetivo o Instituto Superior de Educação Santa Cecília promoveu a melhoria dos processos com ferramentas da qualidade de mapeamento, capacitação e monitoramento dos profissionais pela região.

Este conjunto de iniciativas conduzido pela Instituição na área pública reforça o compromisso do Instituto Superior de Educação Santa Cecília com a sociedade.

2. Princípios Fundamentais

Visão

O cuidado pleno à saúde acontece na harmonia entre o conhecimento e o acolhimento.

SMS - USC SAÚDE - CREN - 3º Adit.
PA 85505/2019-65

5



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Valores

- Segurança do paciente
- Tradição Inovadora
- Acolhimento
- Verdade
- Protagonismo colaborativo

Missão

Ser preciso e humano para garantir a melhor experiência e resultado em saúde para o paciente

II. ATENÇÃO À SAÚDE:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES

1. DA UNIDADE

O CENTRO DE REABILITAÇÃO E ESTIMULAÇÃO DO NEURODESENVOLVIMENTO (CREN) está localizado na Rua Heltor Penteado nº 80, Marapé, Santos – SP, conforme descrito no Item 5, com horário de funcionamento de Segunda a Sexta, das 08:00 às 21:00 horas, e aos Sábados, das 08:00 às 12:00 horas. Exceto feriados, conforme calendário estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santos. Referida unidade se constitui como um centro ambulatorial de diagnóstico e intervenção terapêutica para 170 (cento e setenta) pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), de todas as idades e níveis de suporte, em atendimento semanal.

Além das vagas indicadas no parágrafo anterior, a unidade disponibilizará 30 (trinta) vagas destinadas à triagem e acolhimento de 30 pacientes por mês, dentre aqueles que estão em fila de espera, visando o rastreio no TEA, recebendo um ciclo inicial de atendimentos multidisciplinares semanais durante 1 (um) mês para que sejam incorporados ou não ao universo dos 170 (cento e setenta) pacientes em PTS (Plano Terapêutico Singular), conforme liberação de vagas.

Devem proporcionar atendimento de forma próxima e acessível ao cidadão, através da prestação de um conjunto de serviços que garantam uma intervenção rápida e eficaz, a fim de promover o diagnóstico precoce, realizar orientação terapêutica e ampliar a oferta de serviços ambulatoriais especializados e, acima de tudo, otimizar e reduzir o alto contingente de espera, muitas vezes sem a efetiva confirmação e que podem após respectiva triagem retornar e serem absorvidos pela Rede de Assistência Municipal em Saúde agilizando a leitura propedêutica diagnóstica de inclusão no Serviço. As diretrizes técnicas constam no Manual Operacional de Serviços da Clínica Escola do Autista, através da publicação da portaria nº 21 de 2020 – GAB/SMS.

A carteira básica geral de serviços da unidade é composta de:

- Diretoria;
- Coordenação;
- Serviço de Secretaria;
- Serviço de Psiquiatria;
- Serviço de Neuropediatria;

SMS – USC SAÚDE – CREN – 3º Adit.
PA 85505/2019-65

6



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

1709



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

- Serviço Assistência Social;
- Serviço de Nutrição;
- Serviço de Odontologia;
- Serviço de Psicologia;
- Serviço de Fonoaudiologia;
- Serviço de Terapia Ocupacional;
- Serviço de Fisioterapia;
- Serviço de Intervenção Pedagógica (Psicopedagogia);
- Serviço de Educação Física;
- Serviço de Musicoterapia;
- Serviço de Acompanhante Terapêutico;
- Serviço de Segurança;
- Serviços Gerais;
- Serviços de Manutenção preventiva e corretiva;
- Reposição de material permanente em planejamento prévio com o município;
- Elaborar o Plano Terapêutico Singular (PTS) com o objetivo de desenvolver, em cada paciente, capacidades nas atividades de vida diária, tais como: higiene, alimentação, exercícios físicos e lazer, de forma a aumentar a interação social, comunicação e aprimorar comportamentos, visando à melhoria em sua socialização, seu desenvolvimento psicossocial, autocuidado e autonomia. Além de desenvolver os pré-requisitos acadêmicos, como suporte para a aprendizagem no ensino regular. Cada paciente deverá ter seu PTS com os objetivos de aquisição de novas habilidades e redução de comportamentos inadequados e barreiras de aprendizagem, sendo que os mesmos serão considerados na elaboração dos indicadores;
- Promover o desenvolvimento motor, cognitivo e comportamental;
- Realizar intervenção precoce e estruturada por meio de equipe multiprofissional;
- Promover a independência e autonomia com a finalidade de propiciar sua plena participação e inclusão social;
- Desenvolvimento da capacidade de utilização dos dispositivos de acessibilidade disponíveis, visando principalmente a melhoria da qualidade de vida e a inclusão social com a integração do usuário e familiares na comunidade;
- Promover ações articuladas para garantir à criança/ adolescente com TEA e sua família a aquisição de informações, orientações e formas de acesso as políticas públicas disponíveis, com a finalidade de propiciar sua plena participação social;
- Fornecer informações e orientações nas áreas de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Transporte, Previdência Social, Assistência Social, Habitação, Trabalho, Empreendedorismo, de acesso ao crédito, de promoção, proteção e defesa de direitos e nas demais áreas que possibilitem à pessoa com autismo exercer sua cidadania;
- Assegurar, sempre que necessário, serviço de habilitação e de reabilitação, inclusive para a manutenção da melhor condição de saúde e qualidade de vida;
- Disponibilizar a informação adequada e acessível à pessoa com autismo e seus familiares sobre sua condição de saúde;
- Oferecer assistência médica com Psiquiatra adulto e infantil, durante o período de intervenção na unidade, retornando aos serviços de referência após encerramento terapêutico no CREN;

SMS - USC SAÚDE - CREN - 3º Adit.
PA 85505/2019-65

7



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

- Avaliar os usuários da lista de espera, aplicando protocolos de rastreio, para os casos de hipótese diagnóstica de TEA, otimizando assim, o período de permanência na fila de espera;
- Encaminhar, os pacientes não TEA, com maior brevidade, para outros equipamentos do município que atendam às possíveis patologias;
- Discutir com a rede municipal de ensino, referente as adaptações no ambiente escolar, orientações sobre manejo comportamental, além de fomentar espaços para discussão de casos;
- Articular com os equipamentos da rede ampliada de saúde, educação e assistência social, com o objetivo de aprimorar a assistência aos usuários.

2. DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O atendimento ambulatorial compreende:

2.1 Primeira consulta:

Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente encaminhado pela rede / UBS - Unidades Básicas de Saúde, ao ambulatório, agendados pelo serviço de agendamento municipal para atendimento a uma determinada especialidade médica ou não médica. As primeiras consultas no CREN serão realizadas por médico psiquiatra e psicólogo, ou pela equipe multiprofissional, considerando os atendimentos de Triagem acrescidos à demanda de atendimento.

2.2 Interconsulta:

Entende-se por interconsulta, a primeira consulta realizada pela equipe multiprofissional ou psiquiatra, com solicitação gerada pela própria instituição, tanto no que se refere ao atendimento médico quanto ao não médico.

2.3 Consultas subsequentes (retornos):

Entende-se por consulta subsequente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias multiprofissionais ofertadas atendendo a demanda interna necessária, as referenciadas da rede básica de saúde, assim como as interconsultas marcadas pelo serviço de agendamento do CREN.

2.4 Procedimentos Terapêuticos realizados por especialidades não médicas:

Os procedimentos referentes a processos terapêuticos nas áreas de: psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, fisioterapia, nutrição, serviço social, educação física, intervenção pedagógica (pedagogo e psicopedagogo) e musicoterapia, e devem ser registrados como procedimentos terapêuticos realizados em especialidade não médica.

2.5 Outros serviços:

A Organização Social deverá se responsabilizar pelos seguintes serviços:

- a) **Serviços de Controladoria e Segurança:** equipe de segurança em todas as portas controlando acessos e fluxos durante o horário de funcionamento, e de guarda de patrimônio nos finais de semana e feriados e demais período



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

de não funcionamento da unidade, utilizando tecnologia de controle e comunicação através de sinais de radiofrequência ou equivalente;

- b) **Serviço de Higienização:** serviços de limpeza e higienização integral garantida durante o período de funcionamento da unidade;
- c) **Serviços de Rouparia e Lavanderia:** Rouparia e serviço de lavanderia necessário ao desempenho das atividades do Ambulatório;
- d) **Serviço de manutenção:** preventiva e corretiva dos equipamentos e todos os insumos necessários na prestação de serviço ao usuário;
- e) **Serviço de manutenção preventiva e corretiva:** das instalações prediais, como elevadores, ar condicionado, rede de gases, rede elétrica, rede de lógica, , cabines primárias de energia, sistema de controle e combate a incêndio, rede de água e esgoto, sistema de vídeo monitoramento e demais equipamentos e redes inclusas na Unidade Ambulatorial;
- f) **Reposição de material permanente** (mobiliário e equipamentos), em planejamento prévio com o Município;
- g) **Serviço de Esterilização:** Serviço de esterilização de todos os materiais e insumos utilizados na prestação do serviço;
- h) **Programação Visual da Unidade** compreendendo os seguintes itens:
 - 30 (trinta) 88 (oitenta e oito) Placas de porta;
 - 01 Totem de iluminação;
 - Placa fachada 5,00 x 1,5m;
 - Adesivos decorativos e faixas para portas de vidro;
 - Placas indicativas.

Além da execução dos serviços caberá a entidade selecionada a gestão das rotinas administrativas de funcionamento e protocolos assistenciais, devendo manter sistema eletrônico de gestão hospitalar compatível com o sistema informatizado, utilizado pela SMS e processar 100% (cem por cento) da produção de assistência contratada nos sistemas de informatização SIA / DATASUS.

Protocolos Clínicos

Os protocolos clínicos e as Linhas de Cuidado sobre as patologias e processos deverão ser implantados em conjunto com o Departamento de Atenção Especializada. A unidade será direcionada pelas diretrizes, devidamente validadas pelo Município, presentes na LINHA DE CUIDADO PARA A ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM TRANSTORNOS DO ESPECTRO DO AUTISMO E SUAS FAMÍLIAS NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE e pelo Protocolo do Estado de São Paulo de Diagnóstico Tratamento e Encaminhamento de Pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

3. ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

Semanalmente serão atendidos 150 (cento e cinquenta) usuários, em atividades individuais e coletivas. Os volumes de Atendimento Ambulatorial, Atendimento

SMS – USC SAÚDE – CREN – 3º Adit.
PA 85505/2019-65

9



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Odontológico, Consultas não médicas (outros profissionais) e Procedimentos Terapêuticos seguirão os volumes constantes do Item 9.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (TABELAS DOS ATENDIMENTOS)

4.1. CONSULTAS MÉDICAS

Psiquiatria	Neuropediatria
-------------	----------------

4.2. CONSULTAS NÃO MÉDICAS

Serviço Social	Fisioterapia
Psicologia	Psicopedagogia
Terapia Ocupacional	Musicoterapia
Nutricionista	Fonoaudiólogo
Educador Físico	X

4.3. PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS

01.01.05.008-9 Sessão de Musicoterapia	01.01.05.006-2 Sessão de Arteterapia
03.01.07.002-4 Acompanhamento de Paciente em Reabilitação em Comunicação Alternativa	01.01.01.002-8 Atividade Educativa/ Orientação em Grupo na Atenção Especializada
03.01.07.004-0 Acompanhamento Neuropsicológico de Paciente em Reabilitação	01.01.01.003-6 Prática Corporal/Atividade Física em Grupo
03.01.07.006-7 Atendimento/Acompanhamento em Reabilitação nas Múltiplas Deficiências	01.01.04.007-5 Medição de Altura
03.01.07.007-5 Atendimento/Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Neurodesenvolvimento	01.01.04.008-3 Medição de Peso

4.4. ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO

Odontologia

5. ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE ATUALIZADA

O CREN encontra-se instalado em edifício cedido pela Prefeitura de Santos, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, tendo sua área construída dividida em 02 (dois) pavimentos, servidos por elevador e escada, conforme descrito a seguir:

SMS - USC SAÚDE - CREN - 3º Adit.
PA 85505/2019-65

10



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

5.1. TÉRREO

ITEM	RELAÇÃO	Quant.
01	Horta Sensorial	01
02	Elevador	01
03	Copa	01
04	Banheiro Coletivo	01
05	Sala Faturamento/Agendamento	01
06	Pátio Coberto	01
07	Quadra Esportiva	01
08	Casa de Atividade de Vida Diária (quarto, cozinha e banheiro)	01
09	Área de resíduos	01
10	Sala do Administrativo	01
11	Recepção	01
12	Sala de Espera	01
13	Brinquedoteca	01
14	Banheiro Coletivo da Sala de Reuniões	01
15	Sala de Reunião	01
16	Consultório Odontológico	01
17	Sala de Manutenção e Limpeza	01
18	Área Técnica	01
19	Banheiro Feminino	01
20	Banheiro Masculino	01
21	Sala de atendimento	01
22	Sala de musicoterapia com acústica	01
23	Sala para oficinas - Espaço de Convivência	01

5.2. 1º ANDAR

ITEM	RELAÇÃO	Quant.
01	Banheiro Masculino	01
02	Banheiro Feminino	01
03	Sala de Atendimentos	12
04	Sala de Integração Sensorial	02
05	Sala de Intervenção Pedagógica	02

Obs. 1: Toda a informação acima se encontra disponível na forma de plantas arquitetônicas junto a Prefeitura Municipal de Santos, para qualquer desdobramento analítico que se fizer pertinente e/ou necessário.

Obs. 2: As salas inicialmente destinadas a Diretoria, Almoxarifado e Sala de Oficina Maker tiveram seu uso convertido em salas de atendimentos.

6. EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

SMS - USC SAÚDE - CREN - 3º Adit.
PA 85505/2019-65

11



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Para o pleno desempenho das atividades previstas na operacionalização da unidade, poderá haver aquisições de equipamentos e mobiliários, por parte da CONTRATADA, em modalidades indicadas pela CONTRATANTE. Os quantitativos físicos e financeiros programados para os referidos equipamentos estarão previstos e regrados no ambiente do contrato de gestão.

Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste contrato de gestão, deverão ser incorporados ao patrimônio do Município.

6.1 Materiais a serem adquiridos pela Contratada

Mediante a utilização dos recursos de investimento liberados por força do 1ª Termo de Aditamento, Contrato de Gestão nº 144/2022-SMS, a CONTRATADA procedeu com a aquisição dos seguintes itens, regrados no ambiente do contrato de gestão:

Quantidade	Descrição do produto
1	Mesa Xadrez
3	Puff Gigante
2	Cortinas 4 metros
2	Varão 3,0 metros
2	Varão 1,5 metros
1	Varão 1,2 metros
1	Purificador De Água
2	Cortinas 1,5 metros
1	Cortinas 1,2 metros
2	Máquina De Costura
1	Banco Área Externa - Horta
5	Armário Fechado Alto
3	Mesa 1200x600x740
3	Cadeira Giratória Sem Braço
30	Cadeira Base Fixa
3	Mesa Infantil Escolar Kit
12	Cadeira Escolar Kit
2	Mesa 3000x600
2	Mesa 2000x900x940
2	Ar Condicionado (24.000 Btus)
1	Ar Condicionado (18.000 Btus)
1	Ar Condicionado (12.000 Btus)
1	Ar Condicionado (9.000 Btus)
7	Computador

SMS - USC SAÚDE - CREN - 3º Adit.
PA 85505/2019-65



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

13/5

1	Nobreak
1	Switch
3	Impressora
1	Projeto Data Show
1	TV 55"
1	Suporte TV
1	Tela de proteção
9	Lixeiras 30 litros
4	Mesas Brancas
4	Cadeiras giratórias
4	Cadeira base fixa
1	Mesa de reuniões
1	Armário fechado alto
2	Ar condicionado 7.000
1	Ar condicionado 9.000
2	Ventiladores de parede
2	Placa Identificação
1	Transformador Fonte
1	Bomba para Fonte
1	Filtro Fonte
5	Adesivagem
6	Placa Identificação
1	Impressora

7. EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

A Prefeitura de Santos, através da Secretaria Municipal de Saúde, por sua vez, poderá disponibilizar equipamentos médicos e mobiliários à Organização Social, na forma do Contrato de Gestão e que vier a ser discriminados no devido Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis.

8. DAS DIRETRIZES DE GESTÃO DA UNIDADE AMBULATORIAL

8.1 Gestão de Pessoas

Deverá haver um dimensionamento de pessoal para as atividades previstas durante todo o período de funcionamento da unidade, com vistas a conformar os quadros de pessoal das equipes de saúde multidisciplinares, sendo estes apresentados por categorias profissionais e suas respectivas e peculiares jornadas de trabalho, para cada um dos programas assistenciais ou serviços.

SMS - USC SAÚDE - CREN - 3º Adit.
PA 85505/2019-65

13



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

1716



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

A Organização Social (OS) está ciente e de acordo com eventual cessão de servidores municipais, ocorrendo, neste caso, correspondente abatimento no repasse mensal de acordo com os valores da tabela de referência definida previamente, quando da celebração do Contrato de Gestão.

Os recursos humanos disponibilizados pela OS deverão ser qualificados, com habilitação técnica e legal (com registro no respectivo conselho de classe), com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, necessário à execução de atividades e metas previstas neste POA, tanto no que se refere às atividades assistenciais, nas especialidades constantes das consultas médicas, não médicas, procedimentos terapêuticos pactuados, inclusive supervisor e coordenador técnicos, bem como para a consecução das atividades-meio necessárias ao gerenciamento e operacionalização das atividades de saúde da unidade, tais como, mas não exclusivamente, recepção, atendimento ao usuário / agendamento, controladoria e segurança, higienização e esterilização, manutenção, apoio administrativo, departamento pessoal e recursos humanos, faturamento, compras e assessorias jurídica, contábil e financeira.

Deverá ainda obedecer às normas legais, em especial da Secretaria de Saúde - SMS, do Ministério da Saúde - MS, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

8.2 Governança Corporativa

A unidade Ambulatorial é um serviço da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Santos, estando subordinada às diretrizes administrativas e às políticas de saúde definidas por esta instância decisória.

A alta liderança do Centro de Reabilitação e Estimulação do Neurodesenvolvimento deve ser organizada a partir do seguinte quadro de cargos e competências:

Profissionais / Serviço	Quantidade	Carga Horária
Diretor de Unidade	01	40 h / Semanais
Chefe de Atividades Administrativas	01	40 h / Semanais

Comissões atuantes obrigatoriamente

A Contratada manterá em funcionamento as seguintes comissões:

- Comissão de Humanização.
- Comissão de Revisão de Prontuários.
- Gerenciamento de Resíduos.
- Comissão de Qualidade e Segurança

Satisfação dos usuários

O Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU) funcionará plenamente durante os horários de atividade ambulatorial, inclusive aos sábados, para registrar sugestões, reclamações e dar orientações.

SMS - USC SAÚDE - CREN - 3º Adit.
PA 85505/2019-65

14



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

O SAU também será responsável pelas pesquisas de Satisfação do Usuário, tanto a aplicada quanto a espontânea, que serão analisadas mensalmente. As pesquisas serão utilizadas como instrumento para nortear as ações de melhorias necessárias.

As pesquisas serão feitas pelo SAU, que será responsável pela resposta ao usuário quando necessário. Uma vez criados os indicadores, será criada uma linha direta para as respostas, dando ao usuário toda a orientação necessária quanto a sua dúvida ou crítica do serviço. Este material será colocado à disposição das pessoas envolvidas, criando um plano de ação para solução e atendimento ao usuário quando possível, levando-se em consideração as diretrizes técnicas do Centro de Reabilitação e Estimulação do Neurodesenvolvimento - CREN, sempre dentro do padrão de conformidade.

A pesquisa espontânea será avaliada mensalmente e a pesquisa de satisfação do usuário apresentada trimestralmente. O Serviço de avaliação estará incorporado ao SAU.

Educação Permanente

A Educação Permanente é aprendizagem no trabalho, onde o aprender e o ensinar se incorporam ao cotidiano das organizações e ao trabalho. Baseia-se na aprendizagem significativa e na possibilidade de transformar as práticas profissionais. Pode ser entendida como aprendizagem-trabalho, ou seja, ela acontece no cotidiano das pessoas e das organizações. É feita a partir dos problemas enfrentados na realidade e leva em consideração os conhecimentos e as experiências que as pessoas já têm. Propõe que os processos de educação dos trabalhadores da saúde se façam a partir da problematização do processo de trabalho, e considera que as necessidades de formação e desenvolvimento dos trabalhadores sejam pautadas pelas necessidades de saúde das pessoas e populações. Os processos de educação permanente em saúde têm como objetivo a transformação das práticas profissionais e da própria organização do trabalho.

Por tratar-se de uma unidade ambulatorial especializada no atendimento da população autista através da ciência da Análise do Comportamento Aplicada, faz-se necessário, além da educação permanente em saúde, a educação continuada dos colaboradores e prestadores de serviço, tendo em vista a complexidade e constante atualização da ciência ABA. Periodicamente a equipe multidisciplinar do CREN passará por treinamentos, cursos livres, palestras e capacitações, sobre os protocolos relacionados a execução dos serviços prestados.

9. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL

O acompanhamento dos indicadores de desempenho será feito em conjunto pela Direção / Administração da Unidade e pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, que além de acompanhar os indicadores previstos e pactuados, acompanhará também o resultado das pesquisas de satisfação que serão analisadas em conjunto com as metas contratadas e os indicadores econômico-financeiros.

SMS - USC SAÚDE - CREN - 3º Adit.
PA 85505/2019-65

15



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Os indicadores de Desempenho Quantitativos e Qualitativos, bem como os pesos a eles atribuídos, poderão ser revistos a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato de Gestão, em comum acordo entre as partes.

Abaixo seguem os indicadores que passam a vigorar a partir de **01/01/2024**:

INDICADORES DE DESEMPENHO QUALITATIVOS				
Nº	INDICADORES	AÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
01	COMISSÃO DE HUMANIZAÇÃO	Apresentar as atividades propostas para o exercício, tendo como foco todas as práticas humanizadas de assistência.	Executar 100% das atividades propostas. Pontuação: Atingiu 100% da meta, 40 pontos; Entre 99% e 79% da meta, 10 pontos; Abaixo de 79%, não pontua.	Relatório descritivo demonstrando as ações desenvolvidas pelo Organização Social.
02	SERVIÇO DE ATENDIMENTO/ SATISFAÇÃO DO USUÁRIO	2.1 Realizar pesquisa de satisfação do usuário garantindo amostragem mínima de 40% do número total de atendimentos /mês.	Apresentar o relatório consolidado, mantendo a meta mínima de 80% de satisfação positiva Pontuação: Atingiu 100% da meta, 40 pontos; Entre 99% e 89% da meta, 5 pontos Abaixo de 89% da meta, não pontua.	Relatório consolidado mês a mês constatando a pesquisa de satisfação e tipos de queixas agrupados por eixos tais como: tempo de espera, ambiência, higiene, relação profissionais x clientes, assistência e outros, apresentados pela Organização Social.
		2.2 Estabelecer atendimento ao usuário durante o funcionamento o da unidade.	Responder 85% das queixas encaminhadas ao CREN em até 72h (setenta e duas) horas. Pontuação: Atingiu 100% da meta, 40 pontos; Entre 99% e 89% da meta, 5 pontos; Abaixo de 89%, não pontua.	



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

03	ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E EDUCAÇÃO CONTINUADA	Manter em funcionamento o a área de educação permanente e continuada na unidade.	Realizar 100% das atividades programadas para o período. Pontuação: Atingiu 100% da meta, 30 pontos; Entre 99% e 89% da meta, 15 pontos; Abaixo de 89%, não pontua.	Relatório das atividades desenvolvidas previstas para o período apresentado pela Organização Social.
04	INTEGRAÇÃO COM O COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL	4.1 Disponibilizar as agendas de consultas.	Fornecer 100% das agendas ambulatoriais dentro do prazo estipulado (60 dias prévio). Pontuação: Atingiu 100% da meta, 90 pontos; Entre 99% e 89% da meta, pontua 50 pontos; Abaixo de 89%, não pontua.	Relatório comprobatório emitido pela SEAGEN através do Departamento de Regulação Municipal.
		4.2 Garantir o armazenamento das informações em prontuário eletrônico.	Registrar 100% do atendimento no sistema INTEGRA SAÚDE. Pontuação: Atingiu 100% da meta, 60 pontos; Entre 99% e 89% da meta, 20 pontos; Abaixo de 89%, não pontua.	Relatório comprobatório emitido pela SEAGEN (consulta ao Sistema Oficial INTEGRA SAÚDE) através do Departamento de Regulação Municipal.
		4.3 Garantir a inserção de 100% dos pacientes nas listas de espera de consultas dentro do sistema INTEGRA SAÚDE.	Inserir 100% dos pacientes nas suas respectivas filas de espera. Pontuação: Atingiu 100% da meta, 60 pontos; Entre 99% e 89% da meta, 20 pontos; Abaixo de 89%, não pontua.	

SMS - USC SAÚDE - CREN - 3º Adit.
PA 85505/2019-65

17



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

05	INTEGRAÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	Realizar reunião mensal com o Departamento de Atenção Especializada	Manter Reunião Mensal. Pontuação: Atingiu 100% da meta, 50 pontos; Abaixo de 100%, não pontua.	ATA de reuniões efetuadas e apresentadas pelo CREN.
06	COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO	Garantir a qualidade da informação constante do prontuário	Realizar revisão de 100% (cem por cento) dos prontuários clínicos pela Comissão. Pontuação: Atingiu 100% da meta, 40 pontos. Entre 99% e 89% da meta, 10 pontos; Abaixo de 89%, não pontua.	Relatório mês a mês emitido pela Organização Social.
07	PROTOCOLOS CLÍNICOS	Monitorar os protocolos clínicos devidamente pactuados com o Departamento de Atenção Especializada.	Monitorar toda programação aprovada pelo DEAESp quanto aos protocolos clínicos, de acesso e linhas de cuidado. Pontuação: Atingiu 100% da meta, 50 pontos; Entre 99% e 89% da meta, 10 pontos; Abaixo de 89%, não pontua.	Planilha apresentando os protocolos definidos e sua metodologia, executado mensalmente, emitida pela Organização Social e avaliado e ratificado pelo DEAESp.
08	COMISSÕES DE: GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS - QUALIDADE E SEGURANÇA	Monitorar as atividades propostas para o exercício, visando qualidade e segurança.	Executar 100% das atividades propostas. Pontuação: Atingiu 100% da meta, 50 pontos; Entre 99% e 89% da meta, 10 pontos; Abaixo de 89%, não pontua.	Relatório / Ata trimestral das ações desenvolvidas apresentadas pela Organização Social.
09	ATENDIMENTO FAMILIAR	Realizar orientações parentais, de forma periódica, com embasamento na ciência da Análise do Comportamento Aplicada (ABA)	Inserir 100% das ações realizadas no Sistema Integra Saúde e emitir relatório mensal das orientações aplicadas Pontuação: Atingiu 100% da meta, 50 pontos; Entre 99% e 89% da meta, 10 pontos; Abaixo de 89%, não pontua.	Relatório descritivo das ações emitidas Organização Social avaliado e ratificado pelo DEAESp.

SMS - USC SAÚDE - CREN - 3º Adit.
PA 85505/2019-65

18



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

1724

INDICADORES DE DESEMPENHO QUANTITATIVOS				
Nº	INDICADORES	AÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
01	CONSULTAS MÉDICAS	Disponibilizar consultas médicas conforme metas estratificadas.	Ofertar 240 consultas no quadrimestre pactuadas nas especialidades previstas. Pontuação: Atingiu 100% da meta, 80 pontos; Atingiu entre 99% e 89% da meta, 50 pontos; Abaixo de 89%, não pontua.	Relatório comprobatório emitido pela SEAGEN através do Departamento de Regulação Municipal.
02	CONSULTAS NÃO MÉDICAS	Disponibilizar agenda de consultas não médicas conforme teto físico de no mínimo 15.000 consultas no quadrimestre.	Ofertar 100% das consultas não médicas pactuadas. Pontuação: Atingiu 100% da meta, 80 pontos; Entre 99% e 89% da meta, 50 pontos; Abaixo de 89%, não pontua.	Relatório comprobatório emitido pela SEAGEN através do Departamento de Regulação Municipal.
03	PROCEDIMENT O TERAPÊUTICO	Disponibilizar agenda de procedimentos terapêuticos conforme teto físico de no mínimo 60.000 procedimentos no quadrimestre.	Ofertar 100% dos procedimentos terapêuticos pactuados. Pontuação: Atingiu 100% da meta, 80 pontos. Entre 99% e 89% da meta, 50 pontos; Abaixo de 89%, não pontua.	Relatório comprobatório emitido pela SEAGEN através do Departamento de Regulação Municipal.
04	ATENDIMENTO ODONTOLÓGIC O	Disponibilizar agenda de consultas odontológicas conforme teto físico de 300 no quadrimestre.	Ofertar 300 consultas no quadrimestre pactuadas previamente. Pontuação: Atingiu 100% da meta, 80 pontos; Entre 99% e 89% da meta, 50 pontos; Abaixo de 89%, não pontua.	Relatório comprobatório emitido pela SEAGEN através do Departamento de Regulação Municipal.

SMS - USC SAÚDE - CREN - 3º Adit.
PA 85505/2019-65

19



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

05	TRIAGEM DE NOVOS USUÁRIOS	Apresentar relatório quantitativo e nominal consolidado mensal do número de usuários atendidos na triagem da Unidade	Registrar nome, data e referência/contrarreferência adotada aos pacientes triados. Pontuação: Atingiu 100% da meta, 80 pontos; Entre 99% e 89% da meta, 50 pontos; Abaixo de 89%, não pontua.	Relatório comprobatório emitido pela Organização Social.
----	----------------------------------	--	---	--

Não sendo alterado o presente Plano Operativo após o término da vigência ora estabelecido, este ficará prorrogado e serão exigíveis os mesmos indicadores quantitativos fixados na tabela "INDICADORES DE DESEMPENHO QUALITATIVOS" e, quanto aos indicadores qualitativos, prevalecerá a tabela "INDICADORES DE DESEMPENHO QUANTITATIVOS - 2º PERÍODO", podendo, porém, podendo ser alterado, antecipado e retificado a qualquer tempo, conforme variáveis futuras e/ou fruto de novas ferramentas de medição.

QUADRO DA PONTUAÇÃO	
001 a 249 pontos	50% da bonificação pactuada
250 a 499 pontos	75% da bonificação pactuada
500 a 749 pontos	90% da bonificação pactuada
750 a 1.000 pontos	100% da bonificação pactuada

10. DESEMBOLSO FINANCEIRO:

10.1. Dos Recursos de Custeio

O valor mensal a ser repassado à **CONTRATADA** a título de custeio da unidade publicizada permanece em **R\$ 430.146,86** (quatrocentos e trinta mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos), no período de setembro/2023 a dezembro/2023, passando excepcionalmente para o valor de **R\$ 595.882,55** (quinhentos e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) para o mês de janeiro/2024, posteriormente para **R\$ 545.882,55** (quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) mensais no período fevereiro/2023 a agosto/2023, bem como nos demais períodos anuais a partir da data-base.

Os valores previstos no aditamento a título de investimento serão liberados à **CONTRATADA**, conforme cronograma de desembolsos previsto no item 10.2, cabendo a esta proceder à aquisição dos materiais e contratações necessários à adequação da estrutura física da unidade e os demais listados no item 6.1, observadas as regras vigentes do Regulamento de Compras e Contratações da **CONTRATADA**, bem como as seguintes condições.

SMS - USC SAÚDE - CREN - 3º Adit.
PA 85505/2019-65

20



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Realizada a adequação da estrutura física, terá a CONTRATADA o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório fotográfico e prestação de contas especial acerca dos valores despendidos, encaminhando planilha descritiva da despesa e documentação comprobatória das despesas, com notas fiscais, comprovantes de pagamento e termo de recebimento dos bens e/ou material, sem prejuízo da prestação de contas regular prevista no Contrato de Gestão.

Na hipótese de haver saldo financeiro remanescente, o montante deverá ser devolvido aos cofres municipais, na forma e no prazo previstos no Contrato de Gestão.

10.2. Do Cronograma de Desembolso dos Recursos

Os recursos indicados nos subitens anteriores serão repassados conforme o quadro abaixo, correspondendo a parcela indicada como 1º (primeiro) mês a Setembro, data-base do contrato.

QUADRO FINANCEIRO - PERÍODO 2023/2024

Mês	CUSTEIO				TRANSFERÊNCIA MENSAL MÁXIMA
	Vigente	Repactuação	Acréscimo Vagas 3º Aditamento	Acréscimo projeto terapêutico	
1º	R\$ 430.146,86	-	-	-	R\$ 430.146,83
2º	R\$ 430.146,86	-	-	-	R\$ 430.146,83
3º	R\$ 430.146,86	-	-	-	R\$ 430.146,83
4º	R\$ 430.146,86	-	-	-	R\$ 430.146,83
5º	R\$ 430.146,86	R\$ 22.304,32	R\$ 93.431,40	R\$ 50.000,00	R\$ 595.882,55
6º	R\$ 430.146,86	R\$ 22.304,32	R\$ 93.431,40	-	R\$ 545.882,55
7º	R\$ 430.146,86	R\$ 22.304,32	R\$ 93.431,40	-	R\$ 545.882,55
8º	R\$ 430.146,86	R\$ 22.304,32	R\$ 93.431,40	-	R\$ 545.882,55
9º	R\$ 430.146,86	R\$ 22.304,32	R\$ 93.431,40	-	R\$ 545.882,55
10º	R\$ 430.146,86	R\$ 22.304,32	R\$ 93.431,40	-	R\$ 545.882,55
11º	R\$ 430.146,86	R\$ 22.304,32	R\$ 93.431,40	-	R\$ 545.882,55
12º	R\$ 430.146,86	R\$ 22.304,32	R\$ 93.431,40	-	R\$ 545.882,55
Subtotais	R\$ 5.161.761,96	R\$ 178.434,56	R\$ 747.451,20	R\$ 50.000,00	-
Transferência Anual Máxima Período 2023/2024				R\$ 6.137.647,72	

QUADRO FINANCEIRO - DEMAIS PERÍODOS

Mês	TRANSFERÊNCIA MENSAL MÁXIMA
1º	R\$ 545.882,55

SMS - USC SAÚDE - CREN - 3º Adit.
PA 85505/2019-65

21



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

1724

2º	R\$ 545.882,55
3º	R\$ 545.882,55
4º	R\$ 545.882,55
5º	R\$ 545.882,55
6º	R\$ 545.882,55
7º	R\$ 545.882,55
8º	R\$ 545.882,55
9º	R\$ 545.882,55
10º	R\$ 545.882,55
11º	R\$ 545.882,55
12º	R\$ 545.882,55
Subtotal	R\$ 6.550.590,60
Transferência Anual Máxima demais períodos	R\$ 6.550.590,60

10.3. Dos Recursos Não Previstos e da Alteração no Valor dos Recursos Previstos

Eventual recebimento de valores não previstos, decorrentes de fontes previstas ou não no Contrato de Gestão, tais como doações, subvenções, convênios e quaisquer repasses Estaduais e Federais, inclusive decorrentes de majoração dos valores pactuados e/ou de emendas parlamentares, desde que não tenham por destinação a realização de serviços ou investimentos adicionais aos pactuados no POA, assim como aqueles que possuam natureza "fundo a fundo", serão objeto de repasse em favor da **CONTRATADA** para a correspondente utilização, com equivalente desoneração do previsto na Fonte 01 (Municipal).

Quanto a tais recursos, poderão ser exigidas prestações de contas financeiras e/ou assistenciais adicionais e específicas, que serão prestadas diretamente pela **CONTRATADA** ou por meio de fornecimento de informações e/ou documentos desta à **CONTRATANTE**.

Em caso de eventual redução no repasse dos recursos previstos de outras fontes que não a Municipal (Fonte 01), que não possam ser compensados por acréscimo correspondente de recursos de outras fontes, caberá à **CONTRATANTE** optar:

- pela redução temporária dos repasses financeiros, com a correspondente redução das metas quantitativas e qualitativas e/ou de leitos, caso em que notificará a **CONTRATADA** com a indicação dos recursos suprimidos e das novas metas temporariamente exigíveis; e/ou
- por onerar a Fonte 01 (Municipal), suprimindo os recursos necessários à manutenção da assistência prevista no POA.

Caso a redução temporária de repasses financeiros ultrapasse um quadrimestre, deverão as partes estabelecer novo POA, formalizando as alterações que se fizerem necessárias.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

11. PROJETO "PRÁTICAS EFETIVAS NO CUIDADO DO TEA" CAPACITAÇÃO AOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS, E TREINAMENTO PARA PAIS, FAMILIARES, RESPONSÁVEIS E CUIDADORES DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, ATENDIDAS NA CLÍNICA ESCOLA DO AUTISTA DE SANTOS:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Título: Práticas efetivas no cuidado do TEA		
Local de realização: Atividades Online	Período de realização: 07 meses	Horários de realização: Diversos
Nome do responsável técnico da atividade: Thamyres Silverio Figueiredo		Nº do registro profissional: CRP 06/142.670
Introdução: O presente projeto possui como premissa: a) Aplicar corretamente os recursos financeiros recebidos em conformidade com o Plano de Trabalho, dentro do período de vigência da presente parceria; b) Efetuar a prestação de contas em tempo hábil; c) Restituir, no caso de não utilização, de utilização parcial ou de aplicação indevida, os recursos recebidos ou remanescentes, conforme o caso, devidamente atualizados com base nos índices de remuneração da caderneta de poupança e atualizações monetárias, desde a data do recebimento do repasse, encaminhando as respectivas guias de depósito ao MUNICÍPIO; d) Seguir, em relação aos responsáveis encaminhados, os princípios de universalidade, integralidade de assistência, preservação da autonomia e direito a informação, propostos na Lei 8.080/1990, Artigo 7; e) Respeitar, no que tange à presente parceria, a descentralização político-administrativa, assegurando os encaminhamentos com ênfase na regionalização e hierarquização, proposto pela Lei 8.080/1990, artigo 7; f) Atuar, com comprometimento e lealdade, aos recursos públicos estabelecidos no projeto, promovendo ações de serviços de Saúde, executado pelo Sistema Único de Saúde (SUS), mediante iniciativa privada, ainda organizado de forma hierarquizada e regionalizada, conforme artigo 8 da lei 8.080/1990; g) Assegurar, conforme proposto na Lei Municipal 3280/2016, com encontros educativos que fortaleçam conhecimentos dos direitos previstos na constituição, divulgação das diretrizes nacionais que asseguram a Política Municipal da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; h) Ainda sobre Lei Municipal 3280/2016, convocar os responsáveis das pessoas com Transtorno do Espectro autista, a participarem ativamente para a formulação de políticas públicas, controle social, acompanhamento e avaliação; i) Promover conhecimento técnico-científico sobre o Transtorno do		



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

1326

Espectro Autista;

- j) Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais reformulação à execução do objeto previsto no termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- k) Manter em seu arquivo, durante 5 (cinco) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- l) Permitir livre acesso dos agentes do MUNICÍPIO e de controle aos processos, aos documentos e às informações relacionados à parceria, bem como aos locais de execução do objeto;
- m) Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada com o MUNICÍPIO;
- n) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

OBJETIVOS

1 Geral

Promover capacitação técnica em ABA nas intervenções de habilidades básicas, motoras e de comunicação aos profissionais da USC Saúde, promovendo uma grande rede de conexão entre pessoas atuantes com o público autista; Oferecer conhecimento e protagonismo aos cuidadores, pais e responsáveis de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, através de treinamento em ABA; Atividades totalmente gratuita ao público.

2 Específicos

- Ofertar treinamento, conhecimento e protagonismo aos cuidadores, pais e responsáveis de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, através de curso livre reconhecido pelo MEC;
- Promover conhecimentos sobre os sinais e sintomas específicos do Autismo de acordo com os critérios específicos descritos no Manual dos Transtornos Mentais (DSM-V) e Classificação Internacional de Doenças (CID-11);
- Instruir sobre as habilidades psicológicas, motoras e sociais, que necessitam ser estimuladas em ambiente domiciliar;
- Treinar pais, cuidadores e familiares para aplicação da ciência da Análise do Comportamento Aplicada (ABA);
- Proporcionar conhecimento técnico sobre a importância da regulação sensorial no autismo, assim como refletir sobre propostas de acomodação sensorial direcionadas para manejo de crise;
- Realizar treinamento dos profissionais técnicos do CREN, referente aos protocolos de intervenção ABA em habilidades básica, aprimorando qualitativamente o serviço oferecido aos munícipes;
- Promover capacitação em comunicação alternativa, desenvolvimento motor e intervenção odontológica, para os profissionais da área técnica em geral (Protocolo CEI)

SMS - USC SAÚDE - CREN - 3º Adit.
PA 85505/2019-65

24



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

1729

e específicos de odontologia, fisioterapia, educação física e fonoaudiologia, com a participação das supervisoras do CREN, referente aos demais cursos propostos.

PÚBLICO ALVO

Pais, familiares, responsáveis e cuidadores de pessoas com Transtorno do Espectro Autista atendidas na Clínica Escola do Autista, bem como profissionais da clínica. Capacidade de 120 familiares inscritos no curso de ABA para pais e 36 profissionais inscritos no curso de habilidades básicas. Além disso, 12 profissionais da área de supervisão, fonoaudiologia, fisioterapia, educação física e odontologia, serão capacitados cursos específicos das respectivas áreas.

METAS E RESULTADOS

OBJETIVO ESPECÍFICOS	AÇÃO
1. TREINAMENTO DOS RESPONSÁVEIS PARA MELHOR RESPOSTA ADAPTATIVA FRENTE AO RECONHECIMENTO DE SINAIS E SINTOMAS NO AUTISMO.	A. OS RESPONSÁVEIS SERÃO MATRICULADOS NO CURSO "TREINAMENTO PARENTAL EM ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA (ABA)" COM DURAÇÃO DE 60 HORAS E CERTIFICADO RECONHECIDO PELO MEC.
2. TREINAMENTO DOS RESPONSÁVEIS PARA MELHOR RESPOSTA ADAPTATIVA FRENTE AO MANEJO COMPORTAMENTAL EM SITUAÇÕES DE BIRRAS E COMPORTAMENTOS INADEQUADOS.	
3. TREINAMENTO DOS RESPONSÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO DE PROPOSTAS DE ACOMODAÇÃO SENSORIAL FRENTE A MOMENTOS DE CRISES.	
4. CAPACITAR OS PROFISSIONAIS TÉCNICOS DA CLÍNICA ESCOLA DO AUTISTA EM PROTOCOLOS ABA PARA AMPLIAÇÃO DE REPERTÓRIO DAS HABILIDADES BÁSICAS.	A. TODOS OS PROFISSIONAIS TÉCNICOS SERÃO INSCRITOS NO CURSO "PROTOCOLO DE HABILIDADES DE AUTOCUIDADO" COM DURAÇÃO DE 16 HORAS, COM EMISSÃO DE CERTIFICADO.
5. TREINAR OS PROFISSIONAIS DA ÁREA TÉCNICA EM GERAL DO CREN (PROTOCOLO CEI) E ESPECÍFICOS DE ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA, EDUCAÇÃO FÍSICA E FONOAUDIOLOGIA	A. OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE PASSARAM POR TREINAMENTO ESPECÍFICO E EMISSÃO DE CERTIFICADO.

DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

METAS:

- ❖ Ampliar conhecimentos técnicos sobre Análise do Comportamento Aplicada (ABA);
- ❖ Possibilitar experiências práticas na condução de manejo de comportamentos disfuncionais;
- ❖ Fortalecer protagonismo e empoderamento familiar, gerando conhecimento e participação ativa no desenvolvimento de habilidades em casa;
- ❖ Instruir os responsáveis a utilizarem ferramentas que auxiliem no

SMS - USC SAÚDE - CREN - 3º Adit.
PA 85505/2019-65

25



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

1723

desenvolvimento da criança com TEA;

- ❖ Informar os responsáveis de forma teórica e prática;
- ❖ Aumentar o engajamento dos pais no tratamento associado a equipes multidisciplinares.

RESULTADOS ESPERADOS:

- Minimizar angústias, medos, inseguranças e incertezas gerados em pais e responsáveis, logo após diagnóstico de TEA;
- Buscaremos capacitar os responsáveis a resolver conflitos relacionados ao TEA, despertar interesse pelo assunto;
- Esperamos que os responsáveis compreendam que o tratamento para o TEA necessita do apoio efetivo da família nuclear, pois as intervenções específicas realizadas pelos profissionais de saúde devem ser seguidas criteriosamente;
- Ao ofertarmos um espaço de cuidado e escuta, pretendemos avançar consideravelmente no conhecimento sobre autismo, proporcionados àqueles que mais convivem com a criança diagnosticadas com TEA, munindo-os de informações científicas para o desenvolvimento da criança;
- Ensejamos que nossos encontros possibilitem a relação com o curso de treinamento para pais com os atendimentos familiares no CREN, visando estreitar os laços familiares, tal como a divisão de papéis dentro do desenvolvimento da criança com TEA. Idealizamos que os familiares se tornem multiplicadores dos ganhos da criança em terapia, servindo como um instrumento importante para potencializar o tratamento;
- Disponibilizar aos profissionais técnicos as práticas e manejos inovadores no que se refere ao tratamento TEA, demonstrando também a importância do aprimoramento qualitativo das intervenções, para o desenvolvimento infantil.

PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E DE ATIVIDADES:

Apresentação de documentação correspondente à despesa e à execução dos cursos:
Prazo para apresentação: 10 dias a contar do término do 2º quadrimestre de 2024

Evidências:

- Cópia dos certificados dos cursos;
- Lista nominal dos profissionais capacitados;
- Imagens dos encontros;
- Lista nominal dos familiares/responsáveis dos pacientes atendidos no CREN, devidamente capacitados;
- Notas fiscais e comprovante de pagamento;
- Relatório final das atividades desenvolvidas.

METODOLOGIA

- ❖ Curso de 60 horas sobre "Treinamento Parental em ABA";
- ❖ Atividades práticas - Relacionando o curso teórico com a orientação parental no CREN;
- ❖ Treinamento de 16 horas sobre intervenção ABA em habilidades básicas.

SMS - USC SAÚDE - CREN - 3º Adit.
PA 85505/2019-65

26



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

METAS	ATIVIDADES	MÊS ANO 2014												
		QTD	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1. Ampliar conhecimento os técnicos sobre: Análise do Comportamento Aplicada (ABA);	A. Propiciar, aos profissionais, pais, cuidadores e responsáveis da Clínica Escola do Autista, treinamentos e capacitações específicas em ABA; B. Emissão de certificado dos cursos; C. Emissão de notas fiscais comprobatórias; D. Relatório final das atividades desenvolvidas no final projeto.	156 PESSOAS	X	X	X	X	X	X						
2. POSSIBILITAR EXPERIÊNCIAS PRÁTICAS NA CONDUÇÃO DE MANEJO DE COMPORTAMENTOS DISFUNCIONAIS ;		156 PESSOAS	X	X	X	X	X	X						
3. FORTALECER PROTAGONISMO E EMPODERAMENTO FAMILIAR, GERANDO CONHECIMENTO E PARTICIPAÇÃO ATIVA NO DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES EM CASA;	A. Propiciar, aos profissionais, pais, cuidadores e responsáveis da Clínica Escola do Autista, treinamentos e capacitações específicas em ABA;	120 PESSOAS	X	X	X	X	X	X						

SMS - USC SAÚDE - CREN - 3º Adit.
PA 85505/2019-65

27



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

4. INSTRUIR OS RESPONSÁVEIS A UTILIZAREM FERRAMENTAS QUE AUXILIEM NO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA COM TEA;	A. Na realização do curso de treinamento, as famílias serão direcionadas e posteriormente participarão nos grupos com psicólogo das famílias no CREN, onde será abordado sobre as facilidades e dificuldades da efetivação na prática, dos conteúdos absorvidos no curso. B. Imagens e lista de presença dos encontros.	120 PESSOAS	X	X	X	X	X	X	X									
5. INFORMAR OS RESPONSÁVEIS DE FORMA TEÓRICA E PRÁTICA;	A. Em encontros quinzenais, os pais participarão de grupos para relacionar o conteúdo aprendido no treinamento, considerando as especificidades de seus filhos. B. Imagens e lista de presença dos encontros.	120 PESSOAS	X	X	X	X	X	X	X									



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

173^A



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

6. AUMENTAR O ENGAJAMEN TO DOS PAIS NO TRATAMENT O ASSOCIADO A EQUIPES MULTIDISCIP LINARES.	A. Através de rodas de conversa, conduzidas pelo serviço social, será realizada a conscientização das famílias a respeito da importância do protagonismo familiar. B. Imagens e lista de presença dos encontros.	120 PESSOAS	X	X	X	X	X	X											
--	---	-------------	---	---	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CURSOS	VALOR
Curso ABA para pais – UNISANTA (120 pessoas)	R\$ 23.880,00
Curso Habilidades Básicas – CEI (36 pessoas)	R\$ 18.468,00
Curso Avançado de Comunicação Alternativa - Academia do Autismo (5 pessoas)	R\$ 2.686,50
Curso Transtorno do Espectro Autista e Odontologia - Odontologia Especial Cursos (2 pessoas)	R\$ 800,00
Curso De Práticas Para O Desenvolvimento Motor De Pessoas Com Autismo - Academia do Autismo (5 pessoas)	R\$ 4.023,00
TOTAL GERAL R\$49.857,50	

SMS - USC SAÚDE - CREN - 3º Adit.
PA 85505/2019-65

29



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Processo nº 85.505/2019-65

ANEXO II

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 2023/2024



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO II PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 2023/2024

Resumo	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total Anual
Receitas	R\$ 430.146,83	R\$ 430.146,83	R\$ 430.146,83	R\$ 430.146,83	R\$ 430.146,83	R\$ 430.146,83	R\$ 430.146,83	R\$ 430.146,83	R\$ 430.146,83	R\$ 430.146,83	R\$ 430.146,83	R\$ 430.146,83	R\$ 5.161.761,99
Despesas	R\$ 430.146,83	R\$ 430.146,83	R\$ 430.146,83	R\$ 430.146,83	R\$ 430.146,83	R\$ 430.146,83	R\$ 430.146,83	R\$ 430.146,83	R\$ 430.146,83	R\$ 430.146,83	R\$ 430.146,83	R\$ 430.146,83	R\$ 5.161.761,99
Saldo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Manutenção	R\$ 23.285,96	R\$ 23.285,96	R\$ 23.285,96	R\$ 23.285,96	R\$ 23.285,96	R\$ 23.285,96	R\$ 23.285,96	R\$ 23.285,96	R\$ 23.285,96	R\$ 23.285,96	R\$ 23.285,96	R\$ 23.285,96	R\$ 279.431,52
Segurança e Limpeza	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00
Jurídico, Financeiro e Contábil	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 384.000,00
Alimentação	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
TI	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
Odontologia	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Água, Luz e Internet	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
Treinamento e Capacitação	R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00	R\$ 186.000,00
Insuportos Gerais	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
Bancárias	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Bens permanentes	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL	R\$ 430.146,83	R\$ 430.146,83	R\$ 430.146,83	R\$ 430.146,83	R\$ 430.146,83	R\$ 430.146,83	R\$ 430.146,83	R\$ 430.146,83	R\$ 430.146,83	R\$ 430.146,83	R\$ 430.146,83	R\$ 430.146,83	R\$ 5.161.761,99

1733



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

Processo nº 85.505/2019-65

ANEXO III
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
2024/2025



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

1735

ANEXO III PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 2024/2023



Recursos	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total Anual
Verifica	R\$ 545.892,55	R\$ 545.892,55	R\$ 545.892,55	R\$ 545.892,55	R\$ 545.892,55	R\$ 545.892,55	R\$ 545.892,55	R\$ 545.892,55	R\$ 545.892,55	R\$ 545.892,55	R\$ 545.892,55	R\$ 545.892,55	R\$ 6.550.500,00
RH	R\$ 300.061,68	R\$ 300.061,68	R\$ 300.061,68	R\$ 300.061,68	R\$ 300.061,68	R\$ 300.061,68	R\$ 300.061,68	R\$ 300.061,68	R\$ 300.061,68	R\$ 300.061,68	R\$ 300.061,68	R\$ 300.061,68	R\$ 3.600.740,16
Manutenção	R\$ 30.320,87	R\$ 30.320,87	R\$ 30.320,87	R\$ 30.320,87	R\$ 30.320,87	R\$ 30.320,87	R\$ 30.320,87	R\$ 30.320,87	R\$ 30.320,87	R\$ 30.320,87	R\$ 30.320,87	R\$ 30.320,87	R\$ 363.850,44
Segurança e Limpeza	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
Jurídico, Financeiro e Contábil	R\$ 35.600,00	R\$ 35.600,00	R\$ 35.600,00	R\$ 35.600,00	R\$ 35.600,00	R\$ 35.600,00	R\$ 35.600,00	R\$ 35.600,00	R\$ 35.600,00	R\$ 35.600,00	R\$ 35.600,00	R\$ 35.600,00	R\$ 427.200,00
Alimentação	R\$ 15.800,00	R\$ 15.800,00	R\$ 15.800,00	R\$ 15.800,00	R\$ 15.800,00	R\$ 15.800,00	R\$ 15.800,00	R\$ 15.800,00	R\$ 15.800,00	R\$ 15.800,00	R\$ 15.800,00	R\$ 15.800,00	R\$ 190.400,00
TI	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
Odontologia	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Agua, Luz e Internet	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
Treinamento e Capacitação	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	R\$ 259.200,00
Insumos Gerais	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
Bancários	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Bens permanentes	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL	R\$ 545.892,55	R\$ 545.892,55	R\$ 545.892,55	R\$ 545.892,55	R\$ 545.892,55	R\$ 545.892,55	R\$ 545.892,55	R\$ 545.892,55	R\$ 545.892,55	R\$ 545.892,55	R\$ 545.892,55	R\$ 545.892,55	R\$ 6.550.500,00



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO RP-05 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO DE GESTÃO
Nº (DE ORIGEM):

MUNICÍPIO DE SANTOS
USC SAÚDE

451 /2023 – SMS (Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 81/2020 - SMS)

Aditar o Contrato nº 81/2020-SMS para: Repactuar a Transferência Anual Máxima; acrescer o equivalente a aproximadamente 8,88% (oito inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) ao valor inicial do Contrato; acrescer o equivalente a aproximadamente 0,24% (vinte e quatro centésimos por cento) ao valor inicial do Contrato em parcela única no mês de janeiro/2024 e alterar a redação do *caput* a "Cláusula Sétima – Das Condições de Pagamento".

OBJETO:

EXERCÍCIO (1):

2023

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 29/12/2023.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS
CPF: 108.436.928-12

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: CAROLINE SIMÕES TEIXEIRA PERELLA
Cargo: Diretora Presidente da USC SAÚDE
CPF: 360.445.288-04

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

Nome: DENIS VALEJO CARVALHO
Cargo: Secretário Adjunto de Saúde e Gestão Administrativa e Financeira
CPF: 272.710.828-16

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:**

Nome: CAROLINE SIMÕES TEIXEIRA PERELLA
Cargo: Diretora Presidente da USC SAÚDE
CPF: 360.445.288-04

Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO
TCE-SP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTOS**

CNPJ Nº: 58.200.015/0001 - 83

CONTRATADA: USC SAÚDE

CNPJ Nº: 36.123.690/0001-13

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 151/2023 - SMS (Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 81/2020 - SMS).

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023.

VIGÊNCIA: Vinculada ao Contrato nº 81/2020 - SMS.

OBJETO: Aditar o Contrato nº 81/2020-SMS para: Repactuar a Transferência Anual Máxima; acrescentar o equivalente a aproximadamente 8,88% (oito inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) ao valor inicial do Contrato; acrescentar o equivalente a aproximadamente 0,24% (vinte e quatro centésimos por cento) ao valor inicial do Contrato em parcela única no mês de janeiro/2024 e alterar a redação do caput a "Cláusula Sétima - Das Condições de Pagamento".

VALOR ANUAL DO AJUSTE: R\$ 6.137.647,72 (seis milhões, cento e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente instrumento, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 29/12/2023

DENIS VALEJO CARVALHO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE E
GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
denisvalejo@santos.sp.gov.br